

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## **LEI COMPLEMENTAR N° 513/2012**

Ementa

ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, PARA PREVER SINALIZAÇÃO DAS PORTAS DE VIDRO E VITRINAS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

02/05/2012 04/05/2012 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 899/2010 - Autoria: Enivaldo Ramos de Freitas

Status de Vigência

Revogada

Observações

VETO TOTAL REJEITADO em 24/04/2012 - Promulgada pela Câmara

**OBRAS - Código** 

**Autor: ENIVALDO RAMOS DE FREITAS** 

REVOGADA pela Lei Complementar N.º 606/2021, após 30 dias da data de sua publicação (verificar na

tela da norma). (novo Código de Obras)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

25/06/2021 <u>Lei Complementar n° 606/2021</u> Revogada por



## Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo



Proc. 59.005

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 513, DE 02 DE MAIO DE 2012

Altera o Código de Obras e Edificações, para prever sinalização das portas de vidro e vitrinas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 24 de abril de 2012, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. O Anexo de Normas Técnicas do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº. 174, de 09 de janeiro de 1996) passa a vigorar acrescido deste dispositivo:

"Art. 93-S. Toda porta de vidro translúcido ou transparente, vitrina, espelho e superfície similar de local onde haja circulação de pessoas serão sinalizados de acordo com a Instrução Técnica 20/2004 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

"Parágrafo único. Do disposto no artigo excetua-se a habitação unifamiliar."

Art. 2º. As infrações às disposições desta lei complementar, às normas, aos padrões e às exigências técnicas aplicáveis são passíveis de sanções que serão definidas em regulamento próprio.

Art. 3°. Esta lei complementar será regulamentada pelo Executivo.

Art. 4°. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de maio de dois mil e doze (02/05/2012).

Dr. JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA - "Julião"

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de maio de dois mil e doze (02/05/2012).

Diretora Legislativa

